

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1449 de 25/05/01

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/01  
de 18 de maio de 2001

Altera a Lei Complementar nº. 056, de 24 de Julho de 1992, a Lei nº 4220, de 08 de julho de 1992, a Lei Complementar nº 217, de 29 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 12 da Lei nº 4220, de 08 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

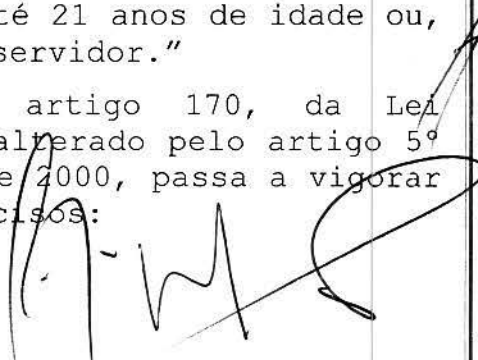
"Art. 12. O Instituto de Previdência poderá firmar contratos, respeitados os preceitos da legislação competente."

Art. 2º. O inciso II do artigo 187, da Lei Complementar nº. 056, de 24 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - temporária:

- a) filhos ou enteados não emancipados, até 21 anos de idade, ou se inválidos enquanto durar a invalidez;
- b) o tutelado até 21 anos de idade;
- c) o pai e a mãe que provem dependência econômica do servidor;
- d) o irmão órfão não emancipado, até 21 anos de idade ou, inválido que comprove dependência econômica do servidor."

Art. 3º. O § 2º do artigo 170, da Lei Complementar nº. 056, de 24 de julho de 1992, alterado pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 217, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a redação abaixo, revogados os seus três incisos:



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

LEI COMPL. 223/01


2

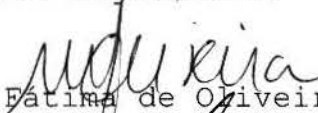
“§ 2º. Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção de salário-família os filhos ou equiparados até 14 (quatorze) anos de idade ou, se inválidos, com qualquer idade”.

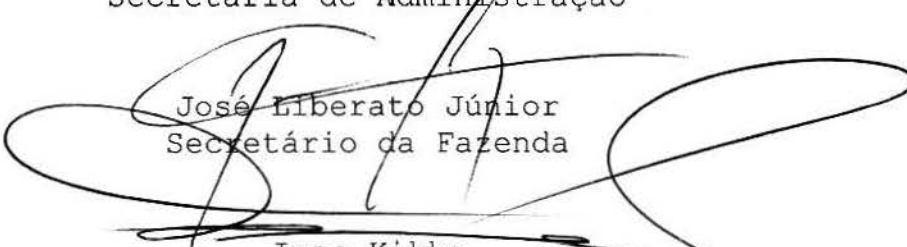
Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

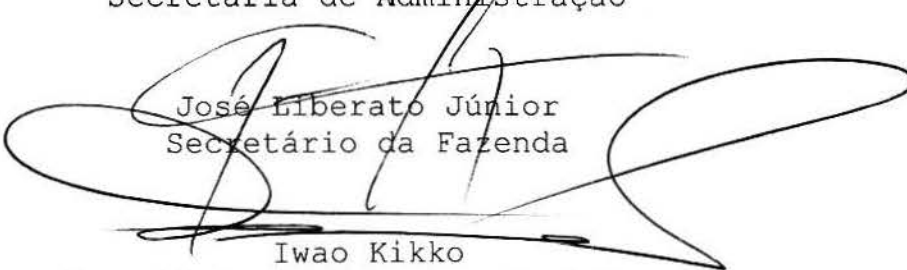
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18  
de maio de 2001.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal


  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Administração

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

  
William de Souza Freitas  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

PI 078726-2/00.